



BOLSA CAPES / FULBRIGHT
ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NAS CIÊNCIAS HUMANAS,
CIÊNCIAS SOCIAIS, LETRAS E ARTES NOS EUA: 2013

EDITAL nº. 011/2013

1. DA APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 08 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília-DF, por intermédio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, e a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e o Brasil (Comissão Fulbright), organização binacional, criada por troca de notas diplomáticas em 05 de novembro de 1957, substituídas pelo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para Programas Educacionais e de Intercâmbio Cultural, promulgado pelo Decreto nº 7.176, de 12 de maio de 2010, tornam pública a seleção de bolsistas para o programa de bolsa de Estágio Pós-Doutoral nas Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes nos EUA, conforme processo nº 23038.007678/2012-33. O programa de bolsas, com base no Acordo supracitado, tem como objetivo incrementar as pesquisas realizadas por recém-doutores no país nas Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes, e estreitar as relações bilaterais entre os dois países.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Possuir nacionalidade brasileira e não ter nacionalidade estadunidense;
- 2.1.2. Ter obtido o diploma de doutorado após 2005;
- 2.1.3. Ter proficiência em língua inglesa, compatível com o bom desempenho nas atividades a serem desenvolvidas, cf item 6.2.3;
- 2.1.4. Não ter usufruído anteriormente de outra bolsa de estágio pós-doutoral no exterior;
- 2.1.5. Não receber bolsa ou benefício financeiro de outras entidades brasileiras para o mesmo objetivo, sob pena do cancelamento da bolsa e ressarcimento dos já valores pagos, monetariamente atualizados; e
- 2.1.6. Residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1. A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (Anexo I), no qual se obrigará a:

- 3.1.1. Dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa apresentadas no projeto de pesquisa, quando da candidatura;
- 3.1.2. Retornar ao Brasil no prazo de até trinta dias após a conclusão do programa, de acordo com as regras do visto J-1, e permanecer no país pelo tempo mínimo igual ao da duração das atividades nos EUA;
- 3.1.3. Encaminhar relatório final, de no mínimo 15 (quinze) páginas, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página do Programa, no sítio da CAPES, em até 30 (trinta) dias após o término da

bolsa. O relatório deverá conter um resumo das atividades realizadas durante o período da bolsa nos Estados Unidos, e deverá ser assinado pelo bolsista;

3.1.4. Apresentar prestação de contas de aquisição do bilhete aéreo, quando couber, bem como dos comprovantes de embarque, conferir item 4.1.4;

3.1.5. Ressarcir à CAPES e à Comissão Fulbright todo investimento feito na bolsa, com incidência de juros de mora, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

4. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA

4.1. Custeados pela CAPES:

4.1.1. Mensalidade no valor de US\$ 2.100,00 (dois mil e cem dólares americanos), paga apenas nos meses de efetiva permanência nos EUA; sendo que no primeiro e último mês o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência na cidade de estudos;

4.1.2. Auxílio instalação, pago em parcela única, no valor de US\$ 2.100,00 (dois mil e cem dólares americanos);

4.1.3. Pagamento de eventuais taxas para acesso às instalações da instituição nos EUA (*mandatory fees*); e

4.1.4. Auxílio deslocamento no valor de US\$ 1.604,00 (mil seiscentos e quatro dólares americanos), caso a estadia seja de 6 meses, ou US\$ 3.208,00 (três mil duzentos e oito dólares americanos), caso a estadia seja de 7 a 9 meses, dividido em duas parcelas a serem pagas no primeiro mês e no último mês da estadia. Ou ainda passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, conforme legislação pertinente e a critério da CAPES, para o trecho Brasil/EUA/Brasil. O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres no trecho Brasil/EUA/Brasil, entre as cidades de residência no Brasil e a de estudos nos EUA. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade.

4.2. Custeados pela Comissão Fulbright:

4.2.1. Auxílio para despesas relativas à moradia, à alimentação e ao transporte local, no valor de US\$ 1.000,00 (mil dólares americanos) paga apenas nos meses de efetiva permanência nos EUA; sendo que no primeiro e último mês o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência.

4.2.2. Auxílio para aquisição de livros e/ou computador, no valor de US\$ 2.000,00 (dois mil dólares americanos);

4.2.3. Auxílio para participação em eventos acadêmico-científicos nos EUA, relacionados ao projeto de pesquisa, destinado ao pagamento de viagem doméstica e inscrição no evento, no valor de até US\$ 1.500,00 (mil dólares americanos); e

4.2.4. Seguro saúde.

4.3. Os benefícios concedidos consideram apenas o bolsista individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de sua condição familiar ou de eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

4.4. Não serão custeadas despesas relativas à matrícula em disciplinas e taxas de acompanhamento pelo supervisor estadunidense.

5. DAS VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO

Serão concedidas até cinco bolsas de estudos. A duração da bolsa será de seis a nove meses, com início entre agosto e dezembro de 2013.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e feitas, exclusivamente, pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição da Comissão Fulbright, em inglês, e de acordo com as instruções específicas, ambos disponíveis no endereço www.fulbright.org.br.

6.2. Ao formulário de inscrição deverá ser anexados os seguintes documentos:

6.2.1. Currículo *lattes* atualizado;

6.2.2. Três cartas de recomendação;

6.2.3. Carta convite do supervisor nos EUA, indicando o interesse em receber o candidato, a infraestrutura que será disponibilizada e que seu nível de proficiência de inglês é compatível com as atividades a serem desenvolvidas; e

6.2.4. Projeto de Pesquisa elaborado de acordo com o item 6.6.

6.3. As informações prestadas nos formulários de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES e a Comissão Fulbright o direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

6.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas. O correto preenchimento dos dados de contato é de vital importância, pois, documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

6.5 A CAPES e a Comissão Fulbright não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Não será acolhida inscrição condicional; extemporânea; enviada por via postal, por fax ou por correio eletrônico.

6.7. Orientações para elaboração do projeto de pesquisa:

O projeto de pesquisa, com no máximo **dez** páginas, deverá ser formatado com fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- Título;
- Introdução e justificativa, indicando a pertinência e relevância do projeto de pesquisa;
- Objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo;
- Metodologia a ser empregada no projeto de pesquisa;
- Cronograma das atividades nos EUA relativas à pesquisa e fases subsequentes até a defesa da tese;
- Indicação da instituição de destino de preferência, com a(s) respectiva(s) justificativa(s) face o projeto de pesquisa; e
- Bibliografia de referência.

6. DA SELEÇÃO

A seleção desenvolver-se-á em cinco fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

7.1. Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES e da Comissão Fulbright, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

7.2. Análise de Mérito

A CAPES e a Comissão Fulbright, por intermédio de comitê especial, constituído especialmente para a seleção apreciarão, comparativamente, cada candidatura considerando prioritariamente:

7.2.1. Coerência do Projeto de Pesquisa (justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas) e o respectivo impacto de sua execução, bem como de futuras contribuições do candidato na área de atuação;

7.2.2 O currículo do candidato, de acordo com sua trajetória acadêmica, produção intelectual e cartas de recomendações;

7.2.3. Apoio da instituição anfitriã, demonstrado na carta de aceite.

7.3. Entrevistas

Bancas de consultores específicas entrevistarão os candidatos aprovados na análise de mérito. A entrevista será via Skype (<http://www.skype.com/intl/pt-br/home>). Seu propósito é avaliar o candidato quanto a sua capacidade de justificar sua candidatura consoante seu preparo acadêmico, articulação com a trajetória profissional e condições de adaptação a novas circunstâncias.

7.4. Priorização das candidaturas

7.4.1. O Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores, e fará a priorização e classificação daquelas previamente aprovadas.

7.4.2. Terão prioridade os candidatos que não possuam experiência prévia como estudante, pesquisador e/ou professor nos EUA.

7.4.3. A priorização consiste na identificação com atribuição de notas, vide tabela abaixo, das candidaturas que melhor atendem as prioridades da política em educação, ciência, inovação e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

7.5. Reunião conjunta

7.5.1. A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião conjunta entre a Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e a Diretoria Executiva da Comissão Fulbright, quando serão considerados o mérito das candidaturas e o interesse das agências financiadoras, que consiste em promover o mais alto nível de aproximação, diálogo e aprofundamento do conhecimento mútuo das respectivas culturas e sociedades.

7.5.2. A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

7.5.3. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato com menos experiência prévia em pesquisa ou docência nos Estados Unidos;

8. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
Até 30 de abril de 2013	Envio das candidaturas
Maio e junho de 2013	Seleção, divulgação do resultado preliminar, interposição de recursos e divulgação do resultado final.
Setembro a dezembro de 2013	Início das atividades acadêmicas nos EUA.

9. DA OBTENÇÃO DO VISTO

A Comissão Fulbright orientará o bolsista, para obtenção do visto de entrada nos EUA, consoante à regulamentação do Serviço de Imigração dos EUA, na categoria J-1 para o bolsista e J-2 para dependentes, quando for o caso, sempre com isenção do pagamento das taxas de emissão de visto. Os custos para emissão do passaporte são de responsabilidade do bolsista.

9.1. Ressalta-se que a obtenção do visto norte-americano, em prazo hábil para participação no Programa, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado do julgamento no DOU e no sítio da CAPES. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

10.2. O parecer dos consultores poderá ser encaminhado por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente.

10.3. O recurso deverá ser encaminhado à Capes, por meio de ofício assinado, para o endereço eletrônico fulbright@capes.gov.br.

10.4. O comitê especial, após exame, fundamentará a apreciação do pedido de reconsideração e encaminhará o resultado para deliberação final conjunta entre a CAPES e a Comissão Fulbright.

11. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e Comissão Fulbright, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

Comissão Fulbright	CAPES
Ed.Casa Thomas Jefferson SHIS QI 09, Conjunto 17, Lote L 71625-170, Brasília/DF Telefone: (61) 3248.8614 posdoc2013@fulbright.org.br	Coordenação Geral de Cooperação Internacional - CGCI Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 70040-020, Brasília/DF fulbright@capes.gov.br

ANEXO I

BOLSA CAPES/ FULBRIGHT ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NAS CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS, LETRAS E ARTES NOS EUA: 2013

TERMO DE COMPROMISSO

Nº do Processo: BEX {NUMEROPROCESSO}

Técnico: {TECNICOCONCESSAO}

E-mail: fulbright@capes.gov.br

Pelo presente Termo, {NOMECANDIDATO}, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na {LOGRADOUROCANDIDATO}, {BAIRROCANDIDATO}, na cidade de {CIDADECANDIDATO} - {UFCANDIDATO}, CEP {CEPCANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPFFORMATADO}, tendo em vista o afastamento do País, para realizar estudos no âmbito do programa de bolsa CAPES/ Fulbright Estágio Pós-Doutoral nas Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes nos EUA, na instituição {DESCRICAIOIESDESTINO}, {DESCRICAOPAISDESTINO}, com bolsa da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência de fomento, a mesmo título do pretendido junto à CAPES.
2. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do projeto de pesquisa no exterior aprovado e aceito pela CAPES.
3. Solicitar, se for o caso, anuência da CAPES para a interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada, em casos especiais (doença, etc.).
4. Devolver à CAPES o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de juros de mora, quando do não cumprimento da missão de estudo, conforme avaliação da CAPES.
5. Retornar ao Brasil em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da bolsa, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o seu endereço atualizado para contato desta Agência, quando necessário.
6. Apresentar relatório final circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.
7. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no exterior.
8. Como bolsista do Programa CAPES/FULBRIGHT Estágio Pós-Doutoral nas Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes nos EUA: 2013, declaro estar ciente que a condição de bolsista não me atribui a qualidade de representante da Administração Pública brasileira e que estarei submetido à legislação norte-americana durante estadia no exterior, podendo ser responsabilizado, penal, civil e administrativamente por atos praticados, durante minha permanência no exterior, sem que disso decorra automaticamente qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro.

Ao firmar o presente compromisso, o bolsista declara estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à CAPES, toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

_____ ,
Local

_____ ,
Data

{ASSINATURACANDIDATO}

{NOMECANDIDATO}